

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 6.614, DE 2016

Assegura, nos termos da Constituição Federal, o livre acesso de torcedores aos estádios de futebol, em dias de jogos.

Autor: Deputado GOULART

Relator: Deputado VINICIUS CARVALHO

VOTO EM SEPARADO

Cabe à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado pronunciar -se sobre o mérito da matéria, nos termos do art. 32, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Assim sendo, passo a análise de seu conteúdo e do voto do relator.

Apesar de louvar o trabalho apresentado pelo digníssimo relator, deputado Vinicius Carvalho, não podemos, entretanto, concordar com a conclusão de Sua Excelência quanto ao Projeto de Lei lei nº 6.614, de 20016, pelas razões que apresentamos a seguir:

A medida da torcida única foi adotada em 4 de abril de 2016, após a morte de um idoso de 60 anos no bairro de São Miguel Paulista, antes de uma partida de futebol entre Corinthians e Palmeiras no Pacaembu , A vítima era transeunte que foi alvejado por disparo de arma de fogo durante briga entre torcidas organizadas. A decisão que se seguiu, embora desagrade às federações e torcidas, foi o meio necessário para coibir a violência entre torcidas organizadas.

De início, havia previsão para que a medida vigorasse até dezembro de 2017, porém foi prorrogada até o fim de 2017. A prorrogação deve-se aos bons resultados apresentados pela medida que aumentou em 11% a presença de mulheres e crianças nos clássicos, em 20% a média de público e o efetivo policial envolvido nos jogos foi reduzido em 150 homens. Ainda, segundo o jornal, em matéria publicada em 12/03/2017, a

Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, em nota, afirmou que foi observado queda de 75% nos embates de torcidas.

Por ser uma medida emergencial, já se buscam alternativas para não a questão, como a introdução da torcida mista, como ocorre no Estado do Rio Grande do Sul, no clássico entre Grêmio e Internacional.

O autor do projeto de lei nº 6.614, de 2016, afirma na justificção que “Vivemos em um país onde a prática de chacinas de inocentes é recorrente. Um país onde a guerra às drogas, posta a qualquer custo, mata crianças, jovens e adultos. Um país onde mulheres, adolescentes e idosos apanham de homens adultos por divergências político-partidárias. Um país em que alguns pregam a intolerância religiosa por crenças distintas, culminando em ataques físicos. Um país onde a desigualdade social é pano de fundo para que os números de criminalidade não apenas sejam alarmantes, mas que alcancem também o posto de maior população carcerária do mundo. Em resumo, somos o país que tem 21 cidades entre as 50 mais violentas do planeta (dados do Conselho Cidadão para a Segurança Pública e a Justiça Penal, de 2015). Querer responsabilizar torcidas organizadas por uma violência que, infelizmente, já faz parte da realidade da nossa sociedade, é minimizar (senão ignorar) a problemática como um todo.”

Não se pode concordar com tais afirmativas. Qualquer violência praticada, seja ou não por torcidas organizadas há de ser responsabilizada e o fato de que existem sérios problemas na Segurança Pública do Brasil, não nos livra do dever de buscar soluções para o problema. Não se pode garantir às torcidas organizadas o direito de se digladiarem a cada clássico, simplesmente porque, sendo o Brasil um país violento, tal comportamento é natural e aceitável.

De grande importância são os dados apresentados após a adoção da torcida única, dos quais destaco os seguintes: 11% a presença de mulheres e crianças nos clássicos, em 20% a média de público. Esses dados demonstram que o futebol é viável sem o já superado modelo da torcida organizada.

A cada crime cometido por ocasião de uma partida de futebol, vozes de protesto e lamentação são ouvidos, as forças de segurança são atacadas pelos meios de comunicação e no próximo evento, espera-se que não ocorra o mesmo fato, sem que nenhuma providência preventiva seja tomada. A adoção da medida da torcida única é uma tentativa de solucionar o problema que vem apresentando resultados positivos, apesar de descontentar parte da torcida. Não é uma medida definitiva e, uma vez que não seja considerada a solução ideal, poderá ser revogada pelo Poder Judiciário, como ocorreu no Rio de Janeiro.

Entendemos que a proposição em análise não contribui em nada para solucionar a questão da violência nos estádios brasileiros e que ao vedar a medida da Torcida Única, o

projeto de lei não oferece nenhuma outra solução, além de não apresentar justificativa válida para que a proposição seja aprovada, além de privilegiar uma minoria em detrimento da maioria.

Essas razões nos levam a considerar a proposição contrária aos interesses da segurança pública por colocar a vida de pessoas em risco e aumentar a insegurança da população por ocasião dos eventos esportivos envolvendo clássicos do futebol.

Ante o exposto, votamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.614 de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado DELEGADO WALDIR